



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 14.133 de 1° de abril de 2021:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública."

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 88 (oitenta e oito) Unidades Escolares, sendo 28 (vinte e oito) escolas de pequeno porte, 33 (trinta e três) escolas de médio porte e 27 (vinte e sete) escolas de grande porte.

Estas dezenas de Unidades Escolares estão organizadas em 6 (seis) Polos Educacionais distintos, que atenderão, em média, 40.000 (quarenta mil) alunos para o ano de 2024.

A presente solicitação se justifica em razão de ser a água indispensável à vida humana, atendendo às necessidades básicas em todas as atividades de limpeza geral, confecção dealimentos, etc., tornando-se imprescindível à manutenção dos aparelhos existentes nas Unidades de Ensino, pois os filtros que estão em uso atualmente encontram-se vencidos e a água oferecida em 40% das amostras, de acordo com os Relatórios apresentados pelo órgão Vigilância em Saúde/Coordenação de Vigilância Ambienta/VIGIÁGUA, através de testes realizados pelo Laboratório Central do Estado – LACEN/PA-GAL, obedecendo aos padrões de potabilidade de água para consumo humano, estabelecidos na Portaria nº. 888/21 do Ministério da Saúde, vem apresentando problemas recorrentes de algum tipo de contaminação. Portanto, esta aquisição visa garantir que os usuários (alunos, servidores e visitantes das Unidades de Ensino) disponhamde uma infraestrutura básica que lhes ofereça o fornecimento de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e conforto de todos.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 40, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Art. 2º e 50 da Lei 9784/99 e Decreto n° 11.462/2023, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- e) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- f) Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- g) Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- h) Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas da SEMED, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

4. OBJETO:

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de purificadores de água, incluindo instalação e desinstalação, redistribuição, assistência técnica com manutenção corretiva e preventiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

SERVIÇO						
N°	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR IMPLEME N-TAÇÃO	VALOR MENSAL DA MANUTEN- ÇÃO	VALOR ANUAL TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FILTRO PURIFICADOR: VAZÃODE 1.200L/H, CONSTRUÍDOCOM MATERIAIS ALTAMENTE RESISTENTES E RECICLÁVEIS, ELEMENTO FILTRANTE CARBONBLOCK, SEMCONSUMO DE ENERGIA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 °C MIN / 50 °C MAX. PRESSÃODE OPERAÇÃO: 16,6 KPA MIN./392 KPAMAX. DIMENSIONAIS:A: 120MM, B: 380 MM -C: 342 MM D: ROSCA INTERNA DO DIFUSOR ½. COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: POLIPROPILENO. GRAU DEFILTRO 05 MICRA. VAZÃO: 60L/H., INCLUINDOINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO, ASSISTÊNCIATÉCNICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA EPREVENTIVA, ALÉM DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS.	UND	100			

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

- 6.2. O critério de julgamento se aplicará por item.
- 6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.
- 6.4. O julgamento de menor preço por item é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.
- 6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por item é que se trata de serviço que não permite fracionamento.
- 6.4.2. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 TCU.
 - 6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência:
- 6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.
 - 6.6. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:
- 6.6.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.
- 6.6.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- 7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

- 8.1. O serviço será executado:
- 8.1.1.A partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;





ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

- 8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias da execução;
- 8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a execução definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.2. O serviço será executado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.
- 8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.
- 8.4. O serviço será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação, seguindo às normas e padrões, definidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, da Agencia de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

- 9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o (s) item (s) com avarias ou defeitos.
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

- 9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
 - 9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.





ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

- 10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada (serviço ou aquisição), o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, em respeito ao disposto pelo art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 11.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.
- 11.4. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
 - 11.4.1. A obrigação fora cumprida regularmente;
- 11.4.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;
 - 11.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 11.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 11.4.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.





ESTADO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

- 12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicandose o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
 - 12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

- 13.1.A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Ananindeua. (ANEXO I)
- 13.2.A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nos espaços das Escolas Especificadas de acordo com Memorando nº 71/2021.
- 13.3.Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.
- 14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor (es) especialmente designado (s), na forma prevista na Lei 14.133/21, ao (s) qual (is) competirá dirimir as





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

- 14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, a companhar e fiscalizar a execução contratual.
- 14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.
- 14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
 - 15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.
- 15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

- 15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - 15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - 15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
 - 15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
 - 15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.955/2023 SEMED/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 042 SEMED/PMA

- 16.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 16.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
 - 16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON DE MORAES Coordenador de Compras Públicas-SEMED/PMA. Matrícula:351580

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 - 042 SEMED/PMA